



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 16/06/2009 às 17h13

Valéria / Mat. 46957

MPV - 464

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/06/2009	Proposição Medida Provisória nº 464/2009
Autor Deputado Ronaldo Caiado DEM/GO	Nº do prontuário

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 7º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 7º da MP nº 464/2009:

"Art 7º Fica a União autorizada a participar, com observância da vedação a que se refere o art. 167, inciso VIII, da Constituição Federal, no limite global de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Medida Provisória, tenham por finalidade, alternativa ou cumulativamente:

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir a aplicação de dispositivo constitucional que veda a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para participação em fundos de quaisquer natureza. Com a redação proposta nesta emenda, as prerrogativas parlamentares são asseguradas, restabelecendo-se o equilíbrio entre os Poderes da União.

PARLAMENTAR

Ronaldo Farias Caiado

